



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

PROJETO BÁSICO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONTENÇÃO E PISO EM CON-
CRETO NA ÁREA DE BRITAGEM DO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO-RS.**

**Espumoso, RS
Agosto de 2023**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Nedio Chieza

Diretor Geral de Infraestrutura Rural e Urbana

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO

Pedrinho Portela da Silva

Secretaria de Transportes e Trânsito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

CONCEITO

A Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Projeto básico para contratação de serviços é o detalhamento do objeto de modo a permitir a perfeita identificação do que é pretendido pelo órgão licitante, bem como, precisar as circunstâncias e modo de realização.

Nos termos do art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8.666/93, que instrui os processos de licitação:

"Art. 6º

(...)

IX. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

(...)."

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.

06
7



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para construção de estrutura de contenção e piso de concreto na área de britagem do Município de Espumoso-RS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Este projeto visa a construção de espaço junto a pedreira da Linha Alto Butiá, onde será instalado o britador adquirido pela municipalidade que será utilizado na manutenção das estradas do interior, buscando a melhoria da trafegabilidade dos usuários. Espera-se ainda atingir um grau de segurança no trânsito e um adequado escoamento da produção rural e da bacia leiteira do Município.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Os detalhamentos do objeto desta contratação estão descritos nos anexos que são partes integrantes do edital, sendo eles memoriais descritivos, planilhas de orçamento, plantas, composição de BDI entre outros.

3.2. O valor máximo do objeto pactuado será de R\$ 80.704,25 (oitenta mil, setecentos e quatro reais e vinte e cinco centavos).

4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA E LOCAIS DE INSTALAÇÃO

4.1.

- Linha Alto Butiá – Interior do Município de Espumoso-RS.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução será de até 60 dias após emissão da ordem de início, conforme cronograma físico – financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

07
D



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, por intermédio da Secretaria da Fazenda após a entrega da Nota Fiscal acompanhada do boletim de medição, fornecido pelo Departamento de Engenharia do Município.

6.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo Departamento de Engenharia do Município através do Engenheiro Civil CREA/RS 241.119, Caroline Gisele Moraes.

Espumoso, 10 de agosto de 2023.

Nedio Chieza

Diretor Geral de Infraestrutura Urbana e Rural

Projeto analisado e aprovado Em ____/____/____ Pedrinho Portela da Silva Secretário de Transportes e Trânsito
--